ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 405-2714 - **pmcn@digi.com.br**

LEI nº 1.473, de de 17 de novembro de 1998.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar um terreno à Fundação Presbiteriana de Cultura e Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito de Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o ***Prefeito Municipal***, com base no que determina a ***Lei Orgânica Municipal***, autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal, à ***Fundação Presbiteriana de Cultura e Assistência Social***, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 695, nesta cidade de Currais Novos/RN., cadastrada no CGC/MF sob o nº 01.796.206/0001-32, para a construcão de uma Unidade Educacional.

Parágrafo Único - O Terreno a que se refere este Artigo, situado no bairro JK, corresponde a uma área total de 1.755 m^2 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites constantes no croquis em anexo, que fica como parte integrante desta Lei:

NORTE: RUA DO AMIANTO - 98,50 m
SUL: RUA DA SALGEMA - 95,50 m
LESTE: AV. TEOTÔNIO FREIRE - 18,00 m
OESTE: RUA DO BERILO - 18,00 m

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da vigência desta Lei, para utilização do terreno na conclusão da referência Unidade Educacional, citada no Art. 1º sob pena de ser o mesmo revertido ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer outra formalidade.

Parágrafo Único - Fica desde já condicionado que o terreno ora doado não poderá ser alienado sob nenhuma hipótese, devendo a sua utilização ter o fim específico para a construção da mencionada **Unidade Educacional**, conforme projeto em poder da Prefeitura Municipal, que fica como parte integrante desta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 405-2714 - **pmcn@digi.com.br**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 17 de novembro de 1998.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GOMES DE MELO JÚNIOR
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos